



ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**“Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), Jardim Elizabeth,
Porte IV, e serviço de elaboração de projeto executivo”,**



A) OBJETO

Estabelecer as normas e critérios pelos quais deverão ser medidos, para fins de medições e pagamentos, os serviços do escopo deste Contrato, **“Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), Jardim Elizabeth, Porte IV, e serviço de elaboração de projeto executivo”**, identificados na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma.

B) MEDIÇÕES E PAGAMENTOS – PROCEDIMENTOS GERAIS

A medição e o pagamento são realizados com base nas etapas ou eventos definidos no cronograma e eventograma, obedecendo aos seguintes critérios:

- Medição por Etapas/Eventos: Os serviços e insumos estão agrupados em eventos de medição que refletem o fluxo lógico da execução da obra. Cada evento representa uma fase ou conjunto de atividades concluídas.
- Periodicidade e Forma de Medição: A medição será realizada mensalmente, com base no avanço físico das etapas previstas. O valor a ser pago corresponde ao percentual de avanço da obra em relação ao valor global do contrato, descontados os itens de administração local e canteiro de obras.
- Unidade de Medida: A unidade de medida pode variar conforme o objeto da etapa ou evento delimitado no eventograma, sendo atribuído percentual de conclusão correspondente da etapa.

Caso haja inovação tecnológica aprovada, os eventos de medição podem ser adequados para refletir a nova lógica construtiva, desde que não alterem a forma de pagamento estabelecida no contrato.

As medições não podem ultrapassar o valor global definido para cada parcela do contrato, sendo vedadas medições de serviços não previstos ou alterações de escopo sem autorização formal.

As medições somente serão aprovadas pelo fiscal e gestor do contrato quando comprovada a conformidade dos serviços executados com as especificações



técnicas e parâmetros de qualidade estabelecidos no projeto básico e no contrato.

Critérios de Pagamento

- O pagamento será proporcional ao avanço físico-financeiro da obra, conforme as etapas ou eventos concluídos e medidos.
- A verificação do desempenho no cumprimento de metas, etapas e eventos podem ser utilizados para ajustar o valor devido, inclusive prevenção de glosas (descontos) em caso de não atendimento dos padrões exigidos.

Não são admitidas modificações dos valores contratuais, salvo quando expressamente previstas em lei, nas seguintes hipóteses

- Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em caso fortuito ou de força maior, ou identificado na Matriz de Risco
- Alteração do projeto por necessidade técnica da Administração.
- Alteração do projeto por inovação superior proposta pelo contratado.
- Evento superveniente na matriz de riscos de responsabilidade da Administração.

Os serviços serão medidos após sua aceitação para medição pela Fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento as legislações vigentes e ao termo de referência.

As medições, devem ser feitas de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, acompanhadas das memórias de cálculo detalhadas e relatório fotográfico, correspondentes aos serviços medidos.

As medições dos serviços executados durante o mês corrente, serão apresentadas até o 5º dia corrido do mês subsequente.

Caberá à CONTRATADA efetuar os trabalhos de medição dos



serviços executados, entendendo-se aí todos os serviços de preparação de memoriais de cálculo, e desenhos explicativos, devendo a FISCALIZAÇÃO conferir todo o material emitido, conforme apurado em campo, e indicar as correções que julgar necessárias, devendo a CONTRATADA corrigir todos os apontamentos da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá conferir cada medição emitida em até 3 dias úteis, e a CONTRATADA deverá efetuar as correções em até 2 dias úteis, devendo, nesse prazo, apresentar novamente o material com todos os apontamentos corrigidos.

A nota fiscal será emitida após aprovação final e atesto das Secretarias envolvidas, e paga em até 30 dias corridos, a contar da data do atesto constante na Nota Fiscal.

A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento, quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

C) CONDIÇÕES GERAIS

Os preços praticados pela CONTRATADA serão os ofertados na sua proposta comercial, independentes do processo empregado em sua execução, e deverão abranger tudo o que for necessário a completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT, e outros órgãos Normativos.

Assim, fica entendido e acordado que os Preços Contratados, conforme estabelecidos na Planilha incluem:

- Mão-de-obra, incluídas despesas de contratação, dispensa, salários, contribuições do empregador e do empregado, transporte, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros, sempre que aplicáveis e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes;
- Materiais, incluindo o seu transporte, movimentação e estocagem dentro e fora do local de serviços;
- Equipamentos, ferramentas e material de consumo, incluindo sua aquisição ou amortização, transporte, combustíveis e lubrificantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

- BDI, que inclui além do lucro e despesas indiretas, as despesas da administração central, custos financeiros etc.;
- Preparação ou reprodução de desenhos, especificações e instruções que forem necessários à execução dos serviços;
- Preparo dos locais de trabalho;
- Movimentação e transporte na área de obra;
- Trabalhos necessários à medição dos serviços;
- Transporte de pessoal até o local dos serviços;
- Direitos, royalties, taxas, lucros, seguros diversos, e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços contratados, os quais não tenham sido claramente especificados, mas que sejam imprescindíveis para perfeita execução dos serviços;
- Alimentação e alojamento para o pessoal contratado;
- Fica entendido, portanto, que qualquer custo não identificado, imprescindível para o “serviço concluído”, de acordo com a boa técnica de execução já consagrada, foi computado pela CONTRATADA, mesmo que não mencionado acima.